



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024 - "DISPÕE SOBRE DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N° 015/2024 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N° 001/2024 - CMDCA

ATAS

- ATA DE REUNIÃO - CMS - 09/01/2024
- ATA DE REUNIÃO - CMS - 19/12/2023



**DECRETO MUNICIPAL Nº 006, 03 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre datas comemorativas e feriados no ano de 2024 no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas legislações federais nº 662/49, nº 6.802/80, nº 9.093/95 e 11.607/02, bem como os feriados declarados pelas Leis Municipais e Lei Estadual.

DECRETA:

Art. 1º. Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2024, a saber:

- I- **1º de janeiro** (Segunda-feira) Dia da Fraternidade Universal, Dia da Paz Mundial – Feriado Nacional;
- II- **12 e 13 de fevereiro** (Segunda-feira e Terça-feira) carnaval – Ponto facultativo e Feriado nacional;
- III- **24 de fevereiro** (Sábado) Emancipação Política – Feriado Municipal
- IV- **08 de março** (Sexta-Feira) – Dia Internacional da Mulher – Feriado Municipal;
- V- **29 de março** (Sexta-feira) Paixão de Jesus Cristo – Feriado Nacional;
- VI- **21 de abril** (Domingo) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;
- VII- **1º de maio** (Quarta-feira) – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;
- VIII- **21 de maio** (Terça-feira) – IN MEMORIA ao Prefeito Elias Pereira de Souza Filho – Feriado Municipal
- IX- **30 de maio** (Quinta-feira) Corpus Christi - Feriado Nacional;





- X- **07 de junho** (Sexta-feira) Sagrado Coração de Jesus – Feriado Municipal;
- XI- **24 de junho** (Segunda-feira) São João – Feriado Estadual;
- XII – **02 de julho** (Terça-feira) Independência da Bahia – Feriado Estadual;
- XIII- **07 de setembro** (Sábado) Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- XIV- **12 de outubro** (Sábado) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- XIV- **31 de outubro** (Quinta-feira) Dia Municipal da Cultura Evangélica – Feriado Municipal;
- XV – **02 de novembro** (Sábado) Dia de Finados – Feriado Nacional;
- XVI- **15 de novembro** (Sexta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XVII- **20 de novembro** (Quarta-feira) Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional;
- XVIII – **25 de dezembro** (Quarta-feira) Natal – Feriado Nacional.

Art. 2º. Ficam excetuados os serviços essenciais, tais como: saúde, coleta de lixo, assistencial urgente e inadiável, conselho tutelar, manutenção de distribuição de água, defesa civil e fiscalização da guarda municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de janeiro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO MUNICIPAL Nº 015, 09 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de Conselheiros Tutelares do Município de Feira da Mata - BA, para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as eleições do dia 01 de outubro de 2023, em que os eleitores do município, através do voto direto, facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, fiscalizado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que os conselheiros eleitos foram empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para a função de Conselheiros Tutelares, com mandato de 2024 à 2028 e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 641/2023 os/as senhores (as):

1. Fabia da Cunha Batista Silva
2. Raiza Rocha da Silva
3. Brendda Nathallya Azevedo Rodrigues
4. Gilson dos Santos Miranda
5. Sumara do Amaral Oliveira

Suplentes:

1. Nilton Alves de Almeida
2. Gessica Ribeiro da Rocha
3. Leo Carlos Ferreira dos Santos
4. Joselina Alves Pinheiro
5. Carmen Lúcia Fonseca de Jesus
6. Angela Carla Paixão de Souza





Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 09 de janeiro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -
FEIRA DA MATA/BA.
LEI MUNICIPAL Nº: 461/2023.**

Resolução CMDCA n. 01/2024

Convoca os Conselheiros Tutelares eleitos para mandato 2024-2028

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.068/1990, que criou o Conselho Tutelar no Brasil, em seus artigos 131, 132, 133, 134;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.696, de 2012, que instituiu o dia 10 de janeiro do ano subsequente a eleição de Presidentes da República para posse dos Conselheiros Tutelares no Brasil.

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA n. 231/2022, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 461/2023, que institui o Conselho Tutelar no Município.

CONSIDERANDO o Edital n. 01/2023, para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar;

O CMDCA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n. 461/2023 e tendo em vista o Resultado do processo de escolha do Conselho Tutelar, realizado no dia 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar os Conselheiros Tutelares eleitos para a posse no dia 10 de janeiro de 2024, às 09h, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º: A não presença na posse, salvo justificativa por força maior amparado na lei, incorre o eleito na perda do mandato.

Art. 3º: O CMDCA diplomará todos os candidatos que obtiveram votos válidos no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do Município.

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMDCA





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata/Ba
Conselho Municipal de Saúde

Feira da Mata, 09 de janeiro de 2024

ATA:01/2024

ATA DE REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA

A presente ata discorre sobre a reunião extra-ordinária do Conselho Municipal ocorrida na Secretaria Municipal de Saúde no dia 09 de janeiro de 2024, a reunião iniciou com a fala do Secretário Municipal de Saúde Ramon Filadelfo reiterando a importância desse conselho para a qualidade de saúde municipal e desejando um ano de parceria e produtivo para todos. Foi iniciado com a fala do conselheiro Sinovaldo sobre a construção de um local de atendimento da saúde na comunidade de Caraibas, nesse ponto o conselho trouxe que será trago ao gestor a necessidade apresentada. Na oportunidade a coordenadora de imunização e conselheira Agda Bruna fez a apresentação do Plano municipal de ação imunização de 2024 á 2027 no qual foi aprovado pelos presentes seguindo a área de imunização foi apresentado e debatido como será trabalhado junto a rotina de imunização contra a COVID-19. Dando continuidade a fala foi posto para analise Reprogramação de gasto autorizado pela Emenda Constitucional 132/2023 em que no seu artigo 137 da Emenda está previsto que “os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (Suas). O valor em conta a ser utilizado pelo município é de 105.453,14 e será utilizado e compra de medicamento e insumos para a rede municipal de saúde. Foi trago para discursão sobre a falta e mudanças de medicamentos disponíveis na farmácia municipal, ficou decidido que será levado a demanda até o farmacêutico e assim trago para a próxima reunião. O Cronograma do conselho ficou a cada dois meses e na primeira semana do mês. Logo após deu-se por encerrada a reunião.

Samir José Barbosa Filho,
Rafael Antenor N. Santos
Sinovaldo P. dos Santos
Hermes Filho
Agda Bruna
Ramon Filadelfo
Dulcio José de Souza





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata/Ba
Conselho Municipal de Saúde

Feira da Mata, 19 de dezembro de 2023

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

A presente ata consiste da reunião ocorrida no dia 19 de dezembro de 2023 as 9:00 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Feira da Mata com a presença de quórum. Foi dada o início da reunião com a palavra do presidente deste conselho agradecendo a presença de todos e passou a palavra para a conselheira Agda Bruna no qual trouxe a preocupação com algumas doenças que estão sendo diagnosticada em pacientes do município como tuberculose, leishmaniose tegumentar, hanseníase entre outras; entretanto está sendo tomada as providencias cabíveis diretamente ao paciente e como também cuidados para com a saúde pública. Encerrando a fala foi devolvida a palavra para o presidente em o mesmo apresentou a REMUME que é a Relação municipal de Medicamentos Essenciais no qual segundo Rafael Anderson foi elaborada pautada nas normativas e municípios com a realidade próxima á local. Já sendo avaliada e aprovada pela comissão de farmácia terapêutica os membros presentes deste conselho aprovaram a REMUME apresentada. O conselho Municipal de Saúde recebeu um oficio solicitando esclarecimentos sobre o fluxo de atendimento médico em urgência e emergência na unidade mista, uma vez que teve intercorrência entre paciente e médico. No momento o Secretário Municipal de Saúde que já conversou com a equipe medica e o incidente não se repetira mais. Assim encerrou a reunião com a palavra do presidente agradecendo a presença de todos e desejando boas festas a todos uma vez que não havia mais pautas.

Sinvaldo P. dos Santos
Rafael Anderson N. Santos
Jucimar José Barbosa F. / Ho
Humberto Filho
Agda Bruna M. da Silva
Ramon Salgado
Dulcio Jose de Souza



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5283-0112-0BF6-95AC-DCC6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5283-0112-0BF6-95AC-DCC6



Hash do Documento

0da5ce153b14c44a7975e160d25c1a4d26252cfa6d96126c6deade92258b71c2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/01/2024 14:40 UTC-03:00